



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

Pl 71/2024

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei incluso, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 13 de dezembro de 2023.


A justificativa do presente projeto, realizada pelo Secretário da pasta, encontra-se anexa.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu e confio na aprovação do presente Projeto de Lei.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu/MG, 17 de outubro de 2024.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Normando José Duarte
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu – MG

- PROTOCOLO -	
Data:	18 / 10 / 2024
Ass.:	 16/10/24
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU	



Projeto de nº 74 /2024

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº2.837 de 13 de dezembro de 2023

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº2.837 de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2024, às organizações conforme especifica:

- I - Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil, no valor de R\$ 19.305,00;
- II - Caixas Escolares do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 12.870,00;
- III - Santa Casa de Misericórdia de Pompéu, no valor de R\$ 7.398.557,56;
- IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 282.091,20;
- V - Associação Unir, no valor de R\$ 130.000,00;
- VI - Consep, no valor de R\$ 201.206,10;
- VII - Associação dos Moradores de Silva Campos – AMOSC, no valor de R\$ 200.000,00;
- VIII - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 79.548,78.” (NR)

Artigo 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 17 de outubro de 2024.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



Justificativa:

A parceria entre a Prefeitura de Pompéu e o Conselho Comunitário de Segurança Pública é de extrema relevância para promover um ambiente seguro e acolhedor para os cidadãos pompeanos, possibilitando através de ações de combate à violência a sensação de segurança em nossa comunidade.

A atuação efetiva do Conselho Comunitário de Segurança Pública é essencial para o fortalecimento das políticas de segurança, promovendo a articulação entre as diversas esferas de governo e a sociedade civil. O Conselho desempenha um papel importante na identificação de demandas em nosso Município, no acompanhamento de ações de segurança e na implementação de programas que visem à redução da criminalidade e à promoção da paz social.

Portanto, em atendimento à Recomendação Administrativa nº06/2024 do Ministério Público de Minas Gerais, solicitamos a alteração da Lei Municipal nº2.837 de 13 de dezembro de 2023, para inclusão do valor de R\$181.206,10 (cento e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e dez centavos) a ser repassado ao Conselho Comunitário de Segurança Pública para aquisição de uma viatura **FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX 24/25**, com as necessárias adaptações, garantindo a eficiência do serviço policial militar.

Joyziliane Gonçalves de Oliveira
Secretária Municipal de Governo e Gabinete

